

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSO Nº 1103/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1188/2023

A fundação Hospital Centenário, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Theodomiro Porto da Fonseca, nº 799, bairro Fião, na cidade de São Leopoldo, CEP: 93020-080, vem por meio deste tornar público que realizará, **na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO**, por meio da internet. A presente dispensa de licitação tombada sob o nº **1103/2023**, reger-se-á Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940; Lei nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto nº 53.355, de 21 de dezembro de 2016; Decreto nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto nº 48.160, de 14 de julho de 2011; Decreto nº 52.215, de 30 de dezembro de 2014; Decreto nº 52.768, de 15 de dezembro de 2015; Decreto nº 55.717, de 12 de janeiro de 2021; Decreto Estadual nº 57.033, de 23 de maio de 2023; Decreto Estadual nº 57.037, de 23 de maio de 2023 e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pregaobanrisul.com.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14h00min do dia 18/01/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 14h15min do dia 18/01/2024

O presente Edital e seus anexos poderão ser retirados pelos interessados no site

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Solicitações de esclarecimentos, impugnações e comunicações entre interessados e o Pregoeiro deverão ser encaminhadas, em até 03 (dois) dias úteis da data prevista para o recebimento das propostas, através do e-mail: contratos@hospitalcentenario.rs.gov.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo no Edital, aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não ocorra comunicação do pregoeiro(a) em sentido contrário.

1. DO OBJETO:

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em Medicina Nuclear, Ressonância Magnética Nuclear e Tomografia computadorizada.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:

2.1.1 Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que cumpram com as exigências estabelecidas neste edital, cujo objeto social seja compatível com o objeto da presente **dispensa de licitação**;

2.1.2 Empresa estrangeira, desde que apresente Decreto de autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

2.2. Não poderão disputar ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

2.2.1 Empresas reunidas em consórcio;

2.2.2 Pessoa jurídica que se encontre impossibilitada de contratar com o Poder Público em decorrência de sanção que lhe foi imposta, empresas declaradas inidôneas;

2.2.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.4 As empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.5 A pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação;

2.2.6 As cooperativas de trabalho, considerando a vedação contida no art. 5º da Lei Federal nº 12.690/2012, salvo se legalmente viável.

2.2.7 Organizações Sociais sem fins lucrativos.

2.3. O impedimento de que trata o **subitem 2.2.2** será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

3.1. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123/2006, quando do envio da proposta inicial, o participante deve declarar eletronicamente em campo próprio do sistema:

3.1.1 Que possui enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

3.1.2 Que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2. A ausência dessas declarações, no momento do envio da proposta, significará a renúncia da microempresa ou da empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a ela concedida pela Lei Complementar federal nº 123/2006.

3.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não seja de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

3.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006, a empresa que se declarar microempresa ou a empresa de pequeno porte, melhor classificada, será chamada para apresentar nova proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento chamamento, sob pena de preclusão.

3.5. No caso de não contratação à microempresa ou à empresa de pequeno porte, serão convocadas as empresas remanescentes que se encontrem na situação de empate, de mesmo enquadramento empresarial, na ordem classificatória, para o exercício do direito aqui previsto.

- 3.5.1 Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa que originalmente apresentou a melhor proposta.
- 3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.
- 3.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.
- 3.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 3.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte que venha a ser **CONTRATADA** para a prestação de serviços, mediante cessão de mão de obra, não poderá se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência de sua exclusão obrigatória, a contar do mês seguinte ao da contratação, salvo as exceções previstas no §5º-B a 5º-E do art. 18 da Lei Complementar federal nº 123/2006.
- 3.9.1 Para efeito de comprovação, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de até 90 dias, cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços, mediante cessão de mão de obra.
- 3.10. Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos **subitens 3.3 e 3.4**, caso a licitação se destine exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 3.11. Não haverá tratamento preferencial para microempresas e empresas de pequeno porte na hipótese do art. 4º, § 1º, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1. Os interessados em participar da presente licitação deverão estar regularmente credenciados no Portal do Pregão Banrisul (www.pregaoonlinebanrisul.com.br).
- 4.2. O credenciamento será encaminhado através do Portal do Pregão Banrisul (www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 5.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no **item 4 deste edital**, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.
- 5.1.1 A proposta inicial deve ser enviada conforme **ANEXO II.1** e enviada conjuntamente com a declaração presente no **ANEXO II**.
- 5.2. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 6 (seis) meses, a contar da data da abertura da licitação.
- 5.2.1 Se não constar o prazo de validade, entende-se que seja do prazo mínimo disposto no **item 5.2**.
- 5.3. A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do produto ofertado, indicando obrigatória e expressamente, a sua marca e, se for o caso, o modelo.
- 5.4. Os licitantes deverão consignar o valor global mensal da proposta, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.5. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

5.5.1 Que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital;

5.5.2 Que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

5.5.3 Que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

5.5.4 Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

5.5.5 Que tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades, elencadas no **item 17** deste Edital, e previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.5.6 Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, conforme itens 2 e 3 deste Edital, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

5.5.7 Que possui ou não enquadramento empresarial como ME/EPP; para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, se for o caso;

5.5.8 Que, em sendo ME/EPP, possui ou não possui contratos celebrados com a Administração Pública cujos, valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização desta licitação;

5.5.9 Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

5.5.10 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação no Pregão.

5.7. Nos casos de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

5.8. Até a data e hora marcadas como fim do recebimento de propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.9. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades.

5.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.12. Será admitida a subcontratação nos casos que se enquadram nos Artigos 67 e 122, da Lei 14.133/2021, quando definidos pela Administração, descritos no Termo de Referência.

5.13. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

5.14. O licitante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da licitação.

5.15. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativo ao objeto desta licitação, no mercado interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

5.16. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6. DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

6.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico.

6.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

6.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a utilização do sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, as propostas continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7. DA NEGOCIAÇÃO:

7.1. Após o encerramento da análise das propostas e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado proposta mais vantajosa, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. O pregoeiro convocará o licitante classificado em primeiro lugar, para, em prazo não inferior a 02 (duas) horas, encaminhar, por meio eletrônico a proposta de preço (**CONFORME ANEXO II**), acompanhada do ANEXO III – Planilha de Custos e Formação de Preços, esta última sendo facultado o seu preenchimento.

8.1.1 A proposta de preços fará parte do contrato, como seu anexo.

8.1.2 O pregoeiro verificará a proposta apresentada, e a desclassificará, motivadamente, se não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.3 A proposta será acompanhada de cópia da norma coletiva vigente da categoria, ou indicar o *site* onde está possa ser obtida.

8.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

8.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou de terceiros, para orientar sua decisão.

8.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6.1 Erros no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

8.8. Havendo indicação de que a proposta apresentada seja inexecutável, caberá ao pregoeiro realizar as diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do licitante a demonstração.

8.8.1 Será considerada inexecutável a proposta que não tenha demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

8.9. A classificação na indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. O licitante que apresentar a melhor proposta, será convocado para apresentar os documentos de habilitação, em prazo a ser definido pelo pregoeiro, nunca inferior a 02 (duas) horas.

9.1.1 Os documentos devem ser apresentados através de upload em campo próprio do sistema eletrônico no qual o certame é realizado.

9.2. São exigidos os documentos de habilitação abaixo discriminados.

9.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

9.3.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.3.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.3.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3.4 Enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa, emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39 A da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada de declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

9.4. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

9.4.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.4.2 Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3 Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei;

9.4.4 Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.4.5 Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.5. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

9.5.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período superior à vigência inicial prevista para a presente contratação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

9.5.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.5.1.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 12 (doze) meses do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

9.5.1.3 Para a comprovação da capacidade técnico-operacional pelo prazo previsto no subitem 9.5.1, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não concomitantes.

9.5.1.4 Considera-se compatível com o objeto da licitação o atestado que certifique a prestação de serviço com quantitativo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado;

9.5.1.4.1 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.5.2 Comprovação de registro no respectivo registro de classe, consoante ao objeto da presente licitação.

9.6. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

9.6.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

9.6.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do Anexo II do Decreto nº 36.601/1996 – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante (Anexo IV deste Termo), ou sua substituição pelo Certificado de Capacidade Financeira de Licitantes emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE, disponível no site www.sisacf.sefaz.rs.gov.br.

9.7. Documentos Complementares para Habilitação:

9.7.1 Além dos documentos relacionados nos **subitens 9.2 a 9.6** deste Edital, serão exigidos os documentos para habilitação presentes no termo de dispensa de licitação.

9.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da participante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

9.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.

9.10. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

9.11.1 Caso a data do julgamento da habilitação não coincida com a da abertura da sessão, e não seja possível ao pregoeiro verificar a validade dos documentos por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.11.2 Convocado o licitante, na forma do **subitem 9.11.1**, fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se, para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

9.12. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

9.13. Caso seja apresentado o Certificado de Fornecedor do Estado, emitido pela Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, e acompanhado do respectivo anexo, este substituirá apenas os documentos que contemple, desde que estejam vigentes.

9.14. Todos os documentos em que se exija assinatura devem ser assinados digitalmente ou firmados e digitalizados antes de sua remessa via sistema.

9.15. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

9.16. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

9.16.1 Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no **subitem 18.4** deste Edital, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

9.16.2 No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no **item 07** deste Edital, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no endereço indicado neste edital.

10.1.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no mesmo endereço eletrônico do edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

10.2. Após as etapas de classificação e habilitação, os licitantes receberão notificação pelo sistema, para, querendo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, obrigatoriamente via sistema eletrônico, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo que o recurso terá efeito suspensivo.

10.2.1 A falta de manifestação acerca da intenção de recorrer, nos termos previstos neste Edital, importará a decadência desse direito.

10.2.2 Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da aceitabilidade da intenção de recorrer, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente via sistema em que foi realizada a disputa, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.3. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.

10.3.1 A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos autos.

10.3.2 O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender às demais condições para a sua admissibilidade.

10.3.3 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO TERMO DE CONTRATO:

12.1. O adjudicatário terá o prazo previsto, após formalmente convocado, para assinar o contrato.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhar ao adjudicatário, mediante correspondência eletrônica, o termo de contrato para assinatura eletrônica avançada, conforme § 1º do art. 3º do Decreto nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.

12.3. Os prazos previstos nos **subitens 12.1 e 12.2** poderão ser prorrogados, por igual período, por necessidade da Administração, ou por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses não prorrogáveis, conforme preconiza a Lei 14.133/21

12.5. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, pelo **CONTRATANTE**, para identificar possível impedimento relativo ao participante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

12.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.6.1 Caso o adjudicatário não assine o contrato, proceder-se-á à análise dos requisitos de habilitação dos licitantes remanescentes.

12.6.2 Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação, e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

12.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do **subitem 12.6**, a Administração, observados o valor estimado, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

12.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **subitem 12.7**, a Administração, observados o valor estimado, poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

13. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO:

13.1. Poderá ser estabelecido Acordo de Nível de Serviço – ANS por meio de ajuste escrito, anexo ao contrato, entre o adjudicatário e o órgão ou entidade, que define, de forma objetiva, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações ao pagamento mensal, indicando parâmetros de desempenho, que servirão para aferir a sua execução pela **CONTRATADA**.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. As condições para pagamento são as previstas na **Cláusula Quinta da Minuta de Contrato**, que compõe o Anexo I do presente Edital.

15. DA FONTE DE RECURSOS:

15.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Projeto Atividade:

2470 – Manutenção das atividades do HC.

2524 – Manutenção Cofin. Hosp. Compl. Custeio Atendimento SUS Média e Alta Complexidade

Rubrica é de nº 33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Recurso: 0600.0000501 e 0621.0000230.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO:

16.1. O adjudicatário deverá atender às obrigações previstas nas Cláusulas da Minuta de Contrato e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas por Lei.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Das Infrações Administrativas

17.1.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o participante ou a **CONTRATADA** que:

17.1.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

17.1.1.4 Deixe de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.1.5 Não mantenha a proposta, salvo se a não manutenção decorrer de fato superveniente, devidamente justificado;

17.1.1.6 Não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.1.7 Enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

17.1.1.8 Apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.1.9 Fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.1.10 comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;

17.1.1.11 Pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.1.12 Pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

17.2.1 A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 15.612, de 6 de maio de 2021.

17.2.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

17.2.2.1 Advertência, para a infração prevista no **subitem 17.1.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.2.2.2 Multa, nas modalidades:

17.2.2.2.1 Compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos **subitens 17.1.1.1. á 17.1.1.12;**

17.2.2.2.2 Moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

17.2.2.2.3 Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos **subitens 17.1.1.2. á 17.1.1.7**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.2.2.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos **subitens 17.1.1.8. á 17.1.1.12**.

17.3. Da Aplicação das Sanções:

17.3.1 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.3.2 A aplicação de sanções não exime o licitante ou o **CONTRATADO** da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

17.3.2.1 O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida a título de perdas e danos, competindo ao **CONTRATANTE** provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

17.3.3 A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

17.3.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.3.5 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser extinto unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3.6 As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

17.3.7 Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

17.3.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.

18.1.1 Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação;

18.1.2 Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

18.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competi tório.

18.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.4.1 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

18.5. As informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no *site* onde ocorrerá o certame, sem prejuízo às informações prestadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas.

18.6. O **CONTRATADO** deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade **CONTRATANTE** e dos órgãos de controle interno e externo.

18.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.8. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

18.9. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.10. Prevalecerão as disposições deste Edital, em caso de divergência com as demais peças que compõem o processo.

18.11. Fica eleito o foro da Comarca de São Leopoldo para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou aos seus anexos.

18.12. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO

ANEXO II.1 – MODELO PROPOSTA

ANEXO III – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (a ser preenchida pelo licitante vencedor)

ANEXO IV – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DO LICITANTE

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

São Leopoldo, 29 de dezembro de 2023.

(Pregoeira(a))

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO
MINUTA DE CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº 40817/2023
PROCESSO Nº 1188/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO Nº 1103/2023

Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em Medicina Nuclear, Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada e Cintilografia, destinado ao atendimento de pacientes internados e, que fazem entre si **a Fundação Hospital Centenário – FHC** e de outro lado a empresa

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de São Leopoldo, na Av. Theodomiro Porto da Fonseca, nº 799, Fiação, CEP: 93.020-080, inscrita no CNPJ sob o nº 92.931.245/0001-50, neste ato representada pelo Vice Presidente Administrativo, **Sr. Aguinaldo Cavedon**, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com sede e foro na _____, nº _____, Bairro _____ / _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu sócio Sr(a) _____, inscrita no CPF sob o nº _____, ao final indicado(a), doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento Contratual com fundamento e finalidade na consecução do objeto **CONTRATADO**, descrito abaixo, Dispensa de Licitação Eletrônica baseado no Artigo 75, VIII da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação pertinente, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **especializados em Medicina Nuclear, Ressonância Magnética Nuclear e Tomografia Computadorizada destinado ao atendimento de pacientes internados encaminhados a urgência e emergência da Fundação Hospital Centenário**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Dispensa, Anexo V ao Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

2.1 O preço mensal a ser pago pelo **CONTRATANTE**, referente à execução dos serviços contratados, é de R\$ _____ (_____), constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO:

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Projeto Atividade:

2470 – Manutenção das atividades do HC.

2524 – Manutenção Cofin. Hosp. Compl. Custeio Atendimento SUS Média e Alta Complexidade

Rubrica é de nº 33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Recurso: 0600.0000501 e 0621.0000230.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 O prazo de duração do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data definida na ordem de início dos serviços, que será conforme com a necessidade e definição da **CONTRATANTE**, firmada na referida Ordem de Início.

4.2 A expedição da ordem de início dos serviços somente se efetivará após a assinatura do contrato e sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

4.3 O objeto do contrato será executado no seguinte local: Fundação Hospital Centenário, sito a Av. Theodomiro Porto da Fonseca nº 799, Bairro Fião, na cidade de São Leopoldo/RS.

4.1 O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, não prorrogáveis, conforme lei 14.133/21 e, caso ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que observadas as previsões orçamentárias.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela **CONTRATADA**, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, e ser acompanhada de todos os documentos previstos no Decreto nº 52.215/2014.

5.2 O pagamento do presente contrato será efetuado até o 5º dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser protocolizada até o dia 25 (vinte e cinco) do mês da prestação dos serviços.

5.3 O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

5.3.1 Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, independentemente da localização da sede ou filial do licitante.

5.4 Para efeito de desconto de eventuais faltas dos funcionários do **CONTRATADO**, será considerado o período de 23 do mês anterior a 22 do mês a que se refere a prestação dos serviços.

5.4.1 A protocolização somente poderá ser feita após a prestação dos serviços por parte do **CONTRATADO**.

5.5 O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.

5.5.1 A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o **CONTRATADO**:

5.5.1.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou

5.5.1.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.6 É condição para o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, o fornecimento por original, cópia ou qualquer outro meio admitido pela Administração, os documentos relacionados abaixo, conforme art. 5º do Decreto nº 52.215/2014, os quais deverão ficar arquivados junto ao **CONTRATANTE**:

5.6.1 Mensalmente, quando da apresentação da Nota Fiscal ou da Fatura dos serviços executados:

5.6.1.1 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

5.6.1.2 Prova de regularidade relativa ao FGTS – CRF (Certificação de Regularidade do FGTS);

- 5.6.1.3 Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do **CONTRATADO**;
- 5.6.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; e
- 5.6.1.5 Relação Anual de Informações Sociais - RAIS;

5.7 Para fins de registro, guarda e arquivamento, a documentação referida no **item 5.6** também deverá ser apresentada pelo **CONTRATADO** em meio eletrônico, no formato PDF Pesquisável, organizado em pastas por ano, e por tipo de documento.

5.8 Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção, será considerado como não aceito, e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

5.9 Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida, nos termos do disposto no artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.9.1 Constatando-se situação de irregularidade do **CONTRATADO** junto ao CADIN/RS, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.9.2 Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

5.10 Os pagamentos a serem efetuados em favor do **CONTRATADO**, quando couber, estarão sujeitos às retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do **CONTRATADO**, nos termos da legislação vigente.

5.11 As empresas dispensadas de retenções deverão entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

5.12 O **CONTRATANTE** poderá reter, do valor da fatura do **CONTRATADO**, a importância correspondente ao inadimplemento contratual, até a regularização das obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**.

5.13 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, devendo esta informar o número do Processo, número do Contrato, Nome e Número da Conta-Corrente e da Agência, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

5.14 O documento de cobrança deverá ser emitido em 03 (três) vias, em nome da **CONTRATANTE**, trazendo o número do empenho e o processo a que este se refere, conforme segue:

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO

Endereço: Avenida Theodomiro Porto da Fonseca, nº 799, Bairro Fião

CEP 93.020-080, Município de São Leopoldo/RS

CNPJ: 92.931.245/0001-50

Inscrição Estadual: Isenta

Empenho nº: ____/____

Nº do Contrato: ____/____

Recurso: _____

Mês de competência/exercício: _____

Dispensa de Licitação nº 1103/2023

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

6.1 Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1 Caso o **CONTRATADO** pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o **CONTRATANTE** obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

7.1.1 O não cumprimento do prazo constante na **subcláusula 7.1** não implica em deferimento do pedido por parte do **CONTRATANTE**.

7.2 Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

7.3 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Executar os serviços, conforme especificações contidas no **Anexo V - Termo de Referência**, e na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além do fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

8.1.1 O **CONTRATADO** deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias após a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, relação detalhada do material a ser utilizado na execução dos serviços, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, quando for o caso.

8.2 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

8.3 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

8.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontar de pagamentos devidos a **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.6 Manter o serviço disponível nos horários predeterminados pela Administração.

8.7 Aos empregados da **CONTRATADA** que utilizarem as dependências do Hospital, estes devem estar devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

8.8 Atender às solicitações do **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela Administração, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.

8.9 Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

8.10 Orientar seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.

8.11 Dispor de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto **CONTRATADO**.

8.12 Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

8.13 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.

8.14 Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes do órgão.

8.15 Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.

- 8.16 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.
- 8.17 Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito.
- 8.18 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao **CONTRATANTE**.
- 8.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.20 Apresentar durante a execução do contrato, os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato, previstos na Cláusula Quinta, item 5.6.
- 8.21 Informar endereço eletrônico para recebimento de correspondência oficial.
- 8.22 Atender às seguintes obrigações, decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:
- 8.22.1 Garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do contrato ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
- 8.22.2 Garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de contratação, tampouco utilizados para finalidade avessa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei.
- 8.22.3 Garantir que os dados regulamentados pela LGPD estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com o **CONTRATANTE**.
- 8.22.4 Se abster de analisar o comportamento dos titulares dos dados regulados pela LGPD, com o objetivo de divulgação a terceiros, conduta esta que é expressamente vedada pelo presente contrato.
- 8.22.5 Garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo auditorias solicitadas pelo **CONTRATANTE**.
- 8.23 Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 9.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.2 Conceder prazo para o **CONTRATADO** regularizar suas obrigações trabalhistas, suas condições de habilitação ou eventuais falhas verificadas na execução dos serviços, quando não identificar má-fé ou incapacidade de corrigir a situação.
- 9.3 Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 9.4 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do **CONTRATADO**, nos termos da legislação vigente e da **subcláusula 5.10** deste Contrato.
- 9.5 Não praticar atos de ingerência na administração do **CONTRATADO**, tais como:
- 9.5.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados do **CONTRATADO**, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ele indicados, exceto quando

o objeto da contratação previr o atendimento direto, como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.5.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa **CONTRATADA**;

9.5.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do **CONTRATADO**, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi **CONTRATADO**;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 Das Infrações Administrativas:

10.1.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o **CONTRATADO** que:

10.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.3 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.4 Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.5 Enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato, sem motivo justificado, o qual se configura quando o **CONTRATADO**:

10.1.5.1 Deixe de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;

10.1.5.2 Deixe de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

10.1.6 Apresente declaração ou documentação falsa, ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.7 Pratique ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.8 comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;

10.1.9 Pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou

10.1.10 Deixe de apresentar a documentação prevista no art. 50 da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma e nos prazos previstos na **subcláusula 6.6** deste contrato.

10.2 Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas;

10.2.1 A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 15.612, de 6 de maio de 2021.

10.2.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

10.2.2.1 Advertência, para a infração prevista na **subcláusula 10.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2.2 Multa, nas modalidades:

10.2.2.2.1 Compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas **subcláusulas 10.1.1. a 10.1.9**;

10.2.2.2.2 Moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.2.3 Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nas **subcláusulas 10.1.2. a 10.1.4**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nas **subcláusulas 10.1.5. a 10.1.8**.

10.3 Da Aplicação das Sanções;

10.3.1 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.3.2 A aplicação de sanções não exime o **CONTRATADO** da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

10.3.2.1 O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao **CONTRATANTE** provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

10.3.3 A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

10.3.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.3.5 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.6 As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou na Lei estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, em especial seu art. 41.

10.3.7 Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

10.3.8 As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.

10.3.9 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

10.3.10 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA:

11.1 O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou cessada a necessidade do objeto, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao **CONTRATADO** o contraditório e a ampla defesa, desde que não comprometa a continuidade dos serviços essenciais.

11.2 O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do **CONTRATADO** nas hipóteses do art. 137, §2º, com as consequências previstas no art. 138, §2,º da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3 A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

11.3.1 Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 Apuração de indenizações e multas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES:

12.1 É vedado ao **CONTRATADO**:

12.2 Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.3 Interromper a execução dos serviços, sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. **124 a 136** da Lei Federal nº **14.133/2021**.

13.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS:

15.1 Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

15.2 No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados do **CONTRATADO** cabe a ele resolver imediatamente a pendência.

15.3 As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo **CONTRATANTE**.

15.4 Quando da extinção ou da rescisão contratual, o fiscal deve verificar o pagamento pelo **CONTRATADO** das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

15.5 Até que o **CONTRATADO** comprove o disposto no item 17.4, o órgão ou entidade **CONTRATANTE** deverá reter, os valores das faturas ainda não pagas, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos no prazo legal, nos termos do art. 121, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6 O **CONTRATANTE** concorda com os requisitos e disposições do Decreto nº 52.215/2014, em especial com a retenção do pagamento em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

15.7 Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

15.8 O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

15.8.1 Nos casos de urgência, a eficácia se dará a partir da assinatura das partes, permanecendo a exigência da divulgação no PNCP no prazo de 10 dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 Fica eleito o Foro de São Leopoldo, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

16.2 E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato.

_____, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE
[Nome da autoridade competente]
[Nome do cargo]

CONTRATADO
[Representante]
[Procurador/cargo]

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA, COM DECLARAÇÕES DA PROPONENTE.
À FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO;**

Ref.: Dispensa de Licitação Eletrônica nº.1103/2023

Apresentação de Proposta Comercial e de declarações

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
FONE/FAX	
CONTATO	

* TABELA DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Senhores:

Tem a presente a finalidade de apresentar-lhes a nossa proposta para **contratação de serviço especializados em Medicina Nuclear, Ressonância Magnética Nuclear e Tomografia Computadorizada para a Fundação Hospital Centenário**. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos da Dispensa de Licitação Eletrônica, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

1. Em consonância com os documentos licitatórios, declaramos:

1.1. Que nos comprometemos efetuar os serviços, objeto deste processo licitatório, nas condições exigidas no Edital e Anexo I – Minuta de Contrato e Anexo V;

1.2. Que o prazo de validade da presente proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega das propostas;

1.3. Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;

1.4. Que reconhecemos à Fundação Hospital Centenário o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas, sem que assista qualquer direito indenizatório às proponentes;

1.5. Que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das condições locais que servirão de base para a execução do objeto a ser **CONTRATADO**.

1.6. Que o preço ofertado é fixo e irrevogável, conforme planilha a seguir.

2. Cabe-nos declarar, ainda, sob as penalidades da lei:

2.1 Que os dirigentes, sócios e gerentes da empresa da qual somos representantes credenciados, não mantêm vínculo empregatício com a Fundação Hospital Centenário.

2.2 Que a empresa da qual somos representantes credenciados, não está sendo punida com suspensão temporária nem com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

2.3 Que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

_____, ____ de _____ de _____.

Denominação social ou carimbo com assinatura do representante legal

ANEXO II.1

PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

Observação: Para maior agilidade na análise dos documentos, deverão constar na proposta comercial a ser enviada ao final do processo licitatório, somente os lotes vencidos pelos licitantes que participaram da Licitação Eletrônica.

TABELA 1

CÓD. SUS	EXAMES	VALOR UNITÁRIO
0417010052	ANESTESIA ADULTO	
0417010052	ANESTESIA INFANTIL	
0206010087	ANGIOTOMOGRAFIA CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	
0206010087	ANGIOTOMOGRAFIA CEREBRAL	
0206010087	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL	
0206010087	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORÁCICA	
0206010087	ANGIOTOMOGRAFIA MEMBROS INFERIORES	
0206030010	TC ABDOME SUPERIOR	
0206020023	TC ANTEBRAÇO	
0206030029	TC ANTEPE	
0206030037	TC APARELHO URINÁRIO	
0206020031	TC ARCOS COSTAIS	
0206010044	TC ATM	
0206030037	TC BACIA	
0206020023	TC BRAÇO	
0206030029	TC C/ ESCANOMETRIA MEMBRO INFERIOR	
0206030029	TC CALCANHAR	
0206020031	TC CAMPOS PULMONARES	
0206010044	TC CAVUM	
0206030029	TC CLAVÍCULA	
0206030029	TC COCCIX	
0206010010	TC COLUNA CERVICAL	
0206010036	TC COLUNA DORSAL	
0206010028	TC COLUNA LOMBAR	
0206010028	TC COLUNA LOMBO-SACRA	
0206010036	TC COLUNA TORÁCICA	
0206010079	TC CONDUTOS AUDITIVOS	
0206030029	TC COTOVELO	
0206020023	TC COXA	
0206030029	TC COXO-FEMORAL	
0206010079	TC CRÂNIO	
	TC DINAMICA CEREBRAL	
	TC DINAMICA TÓRAX	
0206030029	TC ESCAPULA	
0206020031	TC ESTERNO	
0206020031	TC ESÔFAGO	
0206010044	TC FACE	
0206010044	TC FOSSAS NASAIS	
0206030029	TC FÊMUR	
0206010052	TC HIPOFARINGE	
0206010079	TC HIPÓFISE	
0206030029	TC JOELHO	
0206010052	TC LARINGE	
0206020031	TC MAMAS	
0206010044	TC MANDÍBULA	
0206010079	TC MASTÓIDES	
0206010044	TC MAXILAR	
0206020031	TC MEDIASTINO	
0206020023	TC MÃO	
0206020015	TC OMBRO	
0206010052	TC OROFARINGE	
0206010044	TC OSSOS DA FACE	
0206010079	TC OSSOS TEMPORAIS	
0206010079	TC OUVIDOS	
0206030029	TC PE	
0206030037	TC PELVE	
0206020023	TC PERNA	
0206010052	TC PESCOÇO	

CÓD. SUS	EXAMES	VALOR UNITÁRIO
0206020015	TC PUNHO	
0206030029	TC QUADRIL	
0206020015	TC REGIÃO AXILAR	
0206010010	TC REGIÃO CERVICAL	
0206030037	TC REGIÃO PUBIANA	
0206030037	TC REGIÃO PÉLVICA	
0206030037	TC RENAL	
0206010044	TC RINOFARINGE	
0206030037	TC SACRO-ILÍACAS	
0206010044	TC SEIOS DA FACE	
0206010044	TC SEIOS PARANASAIS	
0206010060	TC SELA TÚRSICA	
0206030010	TC SUPRARRENAIS	
0206010052	TC TIREÓIDE	
0206030029	TC TORNOZELO	
0206010052	TC TRAQUÉIA	
	TC TÓRAX	
0206010079	TC ÓRBITAS	
0206020023	TC ÚMERO	
0417010052	ANESTESIA ADULTO	
0417010052	ANESTESIA INFANTIL	
	ANGIO-RM CEREBRAL	
0207010013	HIDRO-RM (COLANGIO-RM - URO-RM - MIELO-RM - SIALO RM)	
0207030014	RM ABDOME SUPERIOR	
0207030014	RM ABDOME TOTAL	
0207020027	RM ANTEBRAÇO	
0207030030	RM ANTEPE	
	RM AORTA	
	RM AORTA TORÁCICA	
0207010030	RM ARCOS COSTAIS	
0207010021	RM ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR (BILATERAL)	
0207010021	RM ATM	
0207030022	RM BACIA	
0207010064	RM BASE DO CRÂNIO	
0207020027	RM BRAÇO	
0207030030	RM CALCÂNEO	
	RM CARDÍACA COM ESTUDO DINÂMICO	
0207020019	RM CARDÍACA	
0207010048	RM COCCIX	
0207010030	RM COLUNA CERVICAL	
0207010056	RM COLUNA DORSAL	
0207010048	RM COLUNA LOMBO-SACRA	
0207010056	RM COLUNA TORÁCICA	
0207010064	RM CONDUTOS AUDITIVOS	
0207020019	RM CORAÇÃO	
0207020019	RM CORAÇÃO - MORFOLOGICO E FUNCIONAL	
0207020019	RM CORAÇÃO - MORFOLOGICO E FUNCIONAL + PERFU. + VIAB.MIOCA.	
0207020019	RM CORAÇÃO - MORFOLOGICO E FUNCIONAL + PERFUSÃO + ESTRESSE	
0207020019	RM CORONÁRIAS	
0207020027	RM COTOVELO	
0207030030	RM COXA	
0207030022	RM COXO-FEMORAIS	
0207030022	RM COXO-FEMORAL	
0207010064	RM CRÂNIO	
0207010064	RM CRÂNIO C/ DIFUSÃO	
0207010064	RM CRÂNIO C/ ESPECTROSCOPIA	
0207010021	RM DE ATM (BILATERAL)	
0207020035	RM ESTERNO	
0207010064	RM FACE (INCLUI SEIOS DA FACE)	
0207030014	RM FETAL	
0207010064	RM GLOBO OCULAR	
0207010030	RM GLÂNDULA TIREÓIDE	
0207030014	RM HEPÁTICA	
0207030030	RM JOELHO	
0207030030	RM JOELHO C/ PATELA	
0207010030	RM LARINGE	
0207020043	RM MAMA	

CÓD. SUS	EXAMES	VALOR UNITÁRIO
0207020051	RM MAMA (BILATERAL)	
0207010064	RM MASTÓIDES	
0207010064	RM MEDIASTINO	
0207020027	RM MÃO	
0207020027	RM OMBRO	
0207010064	RM OSSOS TEMPORAIS	
0207030014	RM PAREDE ABDOMINAL	
0207010030	RM PARÓTIDA	
0207030030	RM PE	
0207030022	RM Pelve	
0207030030	RM PERNA	
0207010030	RM PESCOÇO	
0207020027	RM PLEXO BRAQUIAL	
0207030022	RM PRÓSTATA	
0207030022	RM PRÓSTATA C/ESPECTROSCOPIA	
0207020027	RM PUNHO	
0207030014	RM PÂNCREAS	
0207030022	RM QUADRIL	
0207020027	RM REGIÃO AXILAR	
0207010030	RM REGIÃO CERVICAL	
0207020027	RM REGIÃO CLAVICULAR	
0207020027	RM REGIÃO ESCAPULAR	
0207030022	RM REGIÃO INGUINAL	
0207030022	RM REGIÃO PÚBICA	
0207010048	RM SACRO-COCCÍGEA	
0207030022	RM SACRO-ILÍACAS	
0207010064	RM SEIOS DA FACE	
0207010072	RM SELA TÚRCICA	
0207010072	RM SELA TÚRCICA (HIPÓFISE)	
0207030030	RM TORNOZELO	
0207020035	RM TÓRAX	
0207010064	RM ÓRBITA (BILATERAL)	
0207010064	RM ÓRBITAS	
0208010017	CINTILOGRAFIA COM GÁLIO-67	
0208050019	CINTILOGRAFIA DAS ARTICULAÇÕES E/OU EXTREMIDADES	
0208030018	CINTILOGRAFIA DAS PARATIREÓIDES	
0208060014	CINTILOGRAFIA DE PERFUSÃO CEREBRAL TRODAT	
0208020012	CINTILOGRAFIA DO FÍGADO E DO BAÇO	
0208020020	CINTILOGRAFIA DO FÍGADO E VIAS BILIARES	
0208010041	CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO NECROSE (INFARTO AGUDO)	
0208010025	CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO PERFUSÃO - ESTRESSE FÍSICO	
0208010033	CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO PERFUSÃO - REPOUSO	
0208020039	CINTILOGRAFIA GLÂNDULAS SALIVARES COM OU SEM ESTÍMULO	
0208070028	CINTILOGRAFIA PARA DETECÇÃO DE ASPIRAÇÃO PULMONAR	
0208020098	CINTILOGRAFIA PARA DETECÇÃO DE HEMORR. DIGESTÓRIA ATIVA	
0208020101	CINTILOGRAFIA PARA DETECÇÃO DE HEMORR. DIGESTÓRIA NÃO ATIVA	
0208020063	CINTILOGRAFIA PARA ESTUDO DE TRÂNSITO ESOFÁG (SEMI-SÓLIDOS)	
0208020055	CINTILOGRAFIA PARA ESTUDO DE TRÂNSITO ESOFÁGICO (LÍQUIDOS)	
0208020110	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFÁGICO	
0208070044	CINTILOGRAFIA PULMONAR (PERFUSÃO)	
0208040056	CINTILOGRAFIA RENAL (QUANTITATIVA E QUALITATIVA) - DMSA	
0208040102	CINTILOGRAFIA RENAL DINÂMICA (DTPA)	
0208010076	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DAS CAMARAS CARDÍACAS - ESFORÇO	
0208010084	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DAS CAMARAS CARDÍACAS - REPOUSO	
0208040030	CINTILOGRAFIA TESTICULAR (ESCROTAL)	
0208030026	CINTILOGRAFIA TIREÓIDE E/OU CAPTAÇÃO (IODO-123)	
0208030026	CINTILOGRAFIA TIREÓIDE E/OU CAPTAÇÃO (IODO-123)	
0208030026	CINTILOGRAFIA TIREÓIDE E/OU CAPTAÇÃO (IODO-131)	
0208030026	CINTILOGRAFIA TIREÓIDE E/OU CAPTAÇÃO (IODO-131)	
0208030026	CINTILOGRAFIA TIREÓIDE E/OU CAPTAÇÃO (TECNÉCIO-99M)	
0208030042	CINTILOGRAFIA ÓSSEA (CORPO TOTAL)	
0208060022	CISTERNOCINTILOGRAFIA	
0208040064	CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	
0208040072	CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA	
0208090029	DACRIOCINTILOGRAFIA	
0208010050	FLUXO SANGUÍNEO DAS EXTREMIDADES	
0208050035	FLUXO SANGUÍNEO ÓSSEO	

CÓD. SUS	EXAMES	VALOR UNITÁRIO
TOTAL MENSAL		

_____, ____ de _____ de _____.

Denominação social ou carimbo com assinatura do representante legal

Observação: Para maior agilidade na análise dos documentos, deverão constar na proposta comercial a ser enviada ao final do processo licitatório, somente os lotes vencidos pelos licitantes que participaram da Dispensa de Licitação Eletrônica.

ANEXO III - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nota (1) Esta planilha poderá ser adaptada às características do serviço **CONTRATADO**, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.

	Nº Processo	
	Dispensa de Licitação Nº	

Dia ___/___/___ às ___:___ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município(s)	
C	Ano/Mês Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Serviço	
E	Unidade de medida	
F	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	
G	Nº de meses de execução contratual	

Unidade de medida – tipos e quantidades

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Quantidade
-		
-		

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

2	Salário-mínimo oficial vigente	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota (2): Deverão ser informados os valores unitários por empregado

MONTANTE A

I	Remuneração – Grupo I	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	Salário		
2	Adicional Noturno		
3	Adicional Periculosidade		
4	Adicional Insalubridade		
5	Outros (especificar)		
	Total de Remuneração		

II	Encargos Sociais - Grupo II: Obrigações Sociais	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	INSS		
2	SESI ou SESC		
3	SENAI ou SENAC		
4	INCRA		
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
6	FGTS		
7	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO (1%, 2% e 3% conforme art. 22, inc. II da Lei nº 8.212/91)		
8	SEBRAE		
III	Encargos Sociais - Grupo III: Tempo Não Trabalhado	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	FÉRIAS GOZADAS + ADICIONAL DE FÉRIAS		
2	FALTAS ABONADAS ⁽³⁾		
3	LICENÇA MATERNIDADE		

4	LICENÇA PATERNIDADE		
5	FALTAS LEGAIS ⁽⁴⁾		
6	ACIDENTE DE TRABALHO		
7	AVISO PRÉVIO TRABALHADO		
8	13º SALÁRIO		

Nota (3) Faltas Justificadas por Auxílio-Doença.

Nota (4) Faltas Legais - Art. 473 CLT.

IV	Encargos Sociais - Grupo IV: Indenizações	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	INDENIZAÇÕES		
2	FGTS SOBRE INDENIZAÇÕES		
3	INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA POR DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA		

V	Encargos Sociais - Grupo V: Incidência	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	INCIDÊNCIA GRUPO II (Obrigações Sociais) X GRUPO III (Tempo Não Trabalhado)		

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (II + III + IV + V): ____ %; R\$ ____.

VI	Demais custos relativos à Norma Coletiva ou Disposições Legais	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	Auxílio alimentação (Vales, Cesta Básica etc.)		
2	Vale-Transporte		
3	Outros (especificar)		

TOTAL DO MONTANTE A: ____ %; R\$ ____

MONTANTE B

I	Despesas Diretas	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	Transporte (5)		
2	Uniformes/EPI (5a)		
3	Seguro de vida		
4	Materiais/Equipamentos		
5	Mobilização (6)		
6	Outros (especificar)		

Nota (5): Somente será preenchido quando o licitante fornecer transporte próprio.

Nota (5a): EPI – Equipamento de Proteção Individual.

Nota (6): Tais custos de mobilização não são renováveis, devendo ser eliminados após o primeiro ano do contrato caso haja prorrogação.

II	Despesas Indiretas	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	Despesas Administrativas		
2	Seguros		

III	Lucro	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	Lucro		

TOTAL DO MONTANTE B: ____ %; R\$ ____

MONTANTE C

I	Tributos ⁽⁷⁾	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	PIS		
2	COFINS		
3	ISSQN		
4	SIMPLES ⁽⁸⁾		
5	OUTROS (especificar)		

Nota (7): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (8): As empresas optantes pelo SIMPLES que se enquadrem nas exceções previstas nos parágrafos 5º-B a 5º-E do artigo 18 da Lei Complementar 123/2006, deverão preencher apenas a linha 4 da planilha.

TOTAL DO MONTANTE C: _____ %; R\$ _____

QUADROS-RESUMO

Montante A			
	Classificação	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	Remuneração		
2	Encargos Sociais (II + III + IV + V)		
3	Demais Custos relativos a Norma Coletiva ou Disposições Legais		
	Total		

Montante B			
	Classificação	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	Despesas Diretas		
2	Despesas Indiretas		
3	Lucro		
	Total		

Montante C			
	Classificação	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	Tributos		

QUADRO RESUMO DO CONTRATO			
Serviço	Valor Mensal por Unidade de Serviço (A+B+C)	Quantidade de Unidade de Serviços	Valor mensal do serviço
Valor Mensal do Contrato			

Nota (9): O **CONTRATADO** deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, inclusive para os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como o valor provido com o quantitativo de vale-transporte.

ANEXO IV - ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE

 GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.		J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
		NÚMERO	FOLHA
ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF			
A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE			
CÓDIGO	NOME DO LICITADOR	NÚMERO	MODALIDADE DATA
B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE			
CGC/MF:		ATIVIDADE PRINCIPAL	CNAE SE
FIRMA/RAZÃO SOCIAL:		CNPJ	CGC/TE
ENDEREÇO (rua, avenida, praça etc.)		NÚMERO	CONJ. CEP
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL			TELEFONE
BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:	DATA DO BALANÇO ANUAL	Nº LIVRO DIÁRIO	Nº DO RJC
C IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE			
NOME:	C P	Nº DO REGISTRO NO CRC	TELEFONE
ENDEREÇO (rua, avenida, praça etc.)		NÚMERO	CONJ. CEP
D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA			
NOME:			Nº DO REGISTRO NO CRC
E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO		F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE	
CONTAS	Em R\$ Mil	ÍNDICE	VALOR NOTA PESO NP
1 ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)		1 LIQUIDEZ CORRENTE	
2 PASSIVO CIRCULANTE (PC)		2 LIQUIDEZ GERAL	
3 ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		3 GRAU DE IMOBILIZAÇÃO	
4 PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		4 ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO	
5 ATIVO PERMANENTE		5 ENDIVIDAMENTO GERAL	
6 PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO		N F R	
7 PASSIVO CIRCULANTE		NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = à NP	
8 PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO		G RESULTADO DA ANÁLISE	
9 PC + PASSIVO A LONGO PRAZO			
10 PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO			
11 DESPESA ANTECIPADA			
12 RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS			
13 CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO			
14 PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
15 CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)			
H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO			
NOME:			MATRÍCULA
I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS			
O representante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.			
LICITANTE	CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE	LICITADOR	
DATA:	DATA:	DATA:	

**ANEXO V-TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇO DE MEDICINA NUCLEAR
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1103/2023
PROCESSO Nº 1188/2023**

1 OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em Medicina Nuclear, Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada e Cintilografia para os pacientes da Fundação Hospital Centenário.

2 JUSTIFICATIVA:

2.1 Considerando que a Fundação Hospital Centenário se trata de hospital com emergência 24 horas, conforme Portaria do Ministério da Saúde Nº 2.636 de 20 de novembro de 2012, Portaria do Ministério da Saúde Nº 2.734 de 18 de outubro de 2017 e Resolução Nº 033/2018 do CIB/RS. Tendo em vista a necessidade da manutenção deste serviço, a fim de suprir o atendimento aos pacientes internados e ambulatoriais encaminhados pela Fundação Hospital Centenário.

3 LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 Os serviços serão prestados na Fundação Hospital Centenário, sito a Av. Theodomiro Porto da Fonseca nº 799, Bairro Fião, na cidade de São Leopoldo/RS.

4 DO PRAZO:

4.1 O prazo de execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da Ordem de Início dos Serviços, que será até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, conforme a necessidade e definição da **CONTRATANTE**, firmado na Ordem de início.

4.2 A **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de rescindir o presente contrato antes de findo o prazo limite de 180 (cento e oitenta) dias no caso de conclusão homologação de processo licitatório para objeto análogo, ou cessada a necessidade do objeto;

5 DO RECURSO FINANCEIRO:

5.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Projeto Atividade:

2470 – Manutenção das atividades do HC.

2524 – Manutenção Cofin. Hosp. Compl. Custeio Atendimento SUS Média e Alta Complexidade

Rubrica é de nº 33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Recurso: 0600.0000501 e 0621.0000230.

6 HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 O serviço deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, incluindo finais de semana e feriados.

7 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 Os laudos ou outros documentos gerados pela **CONTRATADA** deverão ser interligáveis ou digitados junto ao sistema de gestão hospitalar utilizado pela FHC, ou ainda disponibilizados em até 03 (três) horas após a realização do exame para urgência e emergência, identificados para UTI, Sala Vermelha do Pronto Socorro, Emergência

Pediátrica e quando houver a identificação de Protocolo AVC. Laudos disponibilizados em até 12 horas para urgência e emergência identificados para Sala Amarela. Laudos disponibilizados em até 24 (vinte e quatro) horas para UTI Neonatal e para as demais emergências e internados. Exames eletivos em até 48 (quarenta e oito) horas.

7.2 Deverá ser disponibilizado em formato digitalizado através de acesso via drive, até que perfectibilize a interligação com o sistema de gestão da FHC. A **CONTRATADA** disponibilizará, até a interligação e interfaces dos sistemas, acesso aos resultados dos exames (laudos) de imagens. A **CONTRATADA** disponibilizará usuário exclusivo e senha para os responsáveis da assistência definidos pela FHC, que ficará com responsabilidade de guarda e sigilo das informações. Para os laudos de ressonância e medicina nuclear o prazo será de até 1(um) dia útil.

7.3 Fica estabelecido o indicador de 85% (oitenta e cinco por cento) de atendimento efetivo na realização e entrega dos exames. Para os demais 15% (quinze por cento) poderão ocorrer avaliação e discussão técnica dos laudos e resultados com a FHC.

7.4 Todos os profissionais da empresa **CONTRATADA** deverão apresentar e manter no prazo da contratação o registro ou inscrição no conselho profissional competente.

7.5 Os serviços serão prestados por profissionais habilitados, com os materiais e equipamentos instalados de propriedade e responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, bem como os medicamentos necessários. O serviço deve ser mantido com o quantitativo de profissionais necessários de forma a atender a demanda da FHC.

7.6 A **CONTRATADA** disponibilizará acesso aos resultados dos exames (laudos) e imagens através de site.

7.7 A **CONTRATADA** disponibilizará usuário exclusivo para acesso aos exames gerados pela **CONTRATANTE** através de usuários e senha próprios;

7.8 É de responsabilidade da **CONTRATANTE** manter usuários e senha de forma segura não concedendo acesso de forma indevida às informações sigilosas de pacientes;

7.9 Tabela dos exames/procedimentos elencados:

CÓD. SUS	EXAMES
0417010052	ANESTESIA ADULTO
0417010052	ANESTESIA INFANTIL
0206010087	ANGIOTOMOGRAFIA CARÓTIDAS E VERTEBRAIS
0206010087	ANGIOTOMOGRAFIA CEREBRAL
0206010087	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL
0206010087	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORÁCICA
0206010087	ANGIOTOMOGRAFIA MEMBROS INFERIORES
0206030010	TC ABDOME SUPERIOR
0206020023	TC ANTEBRAÇO
0206030029	TC ANTEPE
0206030037	TC APARELHO URINÁRIO
0206020031	TC ARCOS COSTAIS
0206010044	TC ATM
0206030037	TC BACIA
0206020023	TC BRAÇO
0206030029	TC C/ ESCANOMETRIA MEMBRO INFERIOR
0206030029	TC CALCANHAR
0206020031	TC CAMPOS PULMONARES
0206010044	TC CAVUM
0206030029	TC CLAVÍCULA
0206030029	TC COCCIX
0206010010	TC COLUNA CERVICAL
0206010036	TC COLUNA DORSAL
0206010028	TC COLUNA LOMBAR
0206010028	TC COLUNA LOMBO-SACRA
0206010036	TC COLUNA TORÁCICA
0206010079	TC CONDUTOS AUDITIVOS
0206030029	TC COTOVELO

CÓD. SUS	EXAMES
0206020023	TC COXA
0206030029	TC COXO-FEMORAL
0206010079	TC CRÂNIO
	TC DINAMICA CEREBRAL
	TC DINAMICA TÓRAX
0206030029	TC ESCAPULA
0206020031	TC ESTERNO
0206020031	TC ESÔFAGO
0206010044	TC FACE
0206010044	TC FOSSAS NASAIS
0206030029	TC FÊMUR
0206010052	TC HIPOFARINGE
0206010079	TC HIPÓFISE
0206030029	TC JOELHO
0206010052	TC LARINGE
0206020031	TC MAMAS
0206010044	TC MANDÍBULA
0206010079	TC MASTÓIDES
0206010044	TC MAXILAR
0206020031	TC MEDIASTINO
0206020023	TC MÃO
0206020015	TC OMBRO
0206010052	TC OROFARINGE
0206010044	TC OSSOS DA FACE
0206010079	TC OSSOS TEMPORAIS
0206010079	TC OUVIDOS
0206030029	TC PE
0206030037	TC PELVE
0206020023	TC PERNA
0206010052	TC PESCOÇO
0206020015	TC PUNHO
0206030029	TC QUADRIL
0206020015	TC REGIÃO AXILAR
0206010010	TC REGIÃO CERVICAL
0206030037	TC REGIÃO PUBIANA
0206030037	TC REGIÃO PÉLVICA
0206030037	TC RENAL
0206010044	TC RINOFARINGE
0206030037	TC SACRO-ILÍACAS
0206010044	TC SEIOS DA FACE
0206010044	TC SEIOS PARANASAIS
0206010060	TC SELA TÚRSICA
0206030010	TC SUPRARRENAIS
0206010052	TC TIREÓIDE
0206030029	TC TORNOZELO
0206010052	TC TRAQUÉIA
	TC TÓRAX
0206010079	TC ÓRBITAS
0206020023	TC ÚMERO
0417010052	ANESTESIA ADULTO
0417010052	ANESTESIA INFANTIL
	ANGIO-RM CEREBRAL
0207010013	HIDRO-RM (COLANGIO-RM - URO-RM - MIELO-RM - SIALO RM)
0207030014	RM ABDOME SUPERIOR
0207030014	RM ABDOME TOTAL
0207020027	RM ANTEBRAÇO
0207030030	RM ANTEPE
	RM AORTA
	RM AORTA TORÁCICA
0207010030	RM ARCOS COSTAIS
0207010021	RM ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR (BILATERAL)
0207010021	RM ATM
0207030022	RM BACIA
0207010064	RM BASE DO CRÂNIO
0207020027	RM BRAÇO
0207030030	RM CALCÂNEO
	RM CARDÍACA COM ESTUDO DINÂMICO

CÓD. SUS	EXAMES
0207020019	RM CARDÍACA
0207010048	RM COCCIX
0207010030	RM COLUNA CERVICAL
0207010056	RM COLUNA DORSAL
0207010048	RM COLUNA LOMBO-SACRA
0207010056	RM COLUNA TORÁCICA
0207010064	RM CONDUTOS AUDITIVOS
0207020019	RM CORAÇÃO
0207020019	RM CORAÇÃO - MORFOLOGICO E FUNCIONAL
0207020019	RM CORAÇÃO - MORFOLOGICO E FUNCIONAL + PERFU. + VIAB.MIOCA.
0207020019	RM CORAÇÃO - MORFOLOGICO E FUNCIONAL + PERFUSÃO + ESTRESSE
0207020019	RM CORONÁRIAS
0207020027	RM COTOVELO
0207030030	RM COXA
0207030022	RM COXO-FEMORAIS
0207030022	RM COXO-FEMORAL
0207010064	RM CRÂNIO
0207010064	RM CRÂNIO C/ DIFUSÃO
0207010064	RM CRÂNIO C/ ESPECTROSCOPIA
0207010021	RM DE ATM (BILATERAL)
0207020035	RM ESTERNO
0207010064	RM FACE (INCLUI SEIOS DA FACE)
0207030014	RM FETAL
0207010064	RM GLOBO OCULAR
0207010030	RM GLÂNDULA TIREÓIDE
0207030014	RM HEPÁTICA
0207030030	RM JOELHO
0207030030	RM JOELHO C/ PATELA
0207010030	RM LARINGE
0207020043	RM MAMA
0207020051	RM MAMA (BILATERAL)
0207010064	RM MASTÓIDES
0207010064	RM MEDIASTINO
0207020027	RM MÃO
0207020027	RM OMBRO
0207010064	RM OSSOS TEMPORAIS
0207030014	RM PAREDE ABDOMINAL
0207010030	RM PARÓTIDA
0207030030	RM PE
0207030022	RM PELVE
0207030030	RM PERNA
0207010030	RM PESCOÇO
0207020027	RM PLEXO BRAQUIAL
0207030022	RM PRÓSTATA
0207030022	RM PRÓSTATA C/ESPECTROSCOPIA
0207020027	RM PUNHO
0207030014	RM PÂNCREAS
0207030022	RM QUADRIL
0207020027	RM REGIÃO AXILAR
0207010030	RM REGIÃO CERVICAL
0207020027	RM REGIÃO CLAVICULAR
0207020027	RM REGIÃO ESCAPULAR
0207030022	RM REGIÃO INGUINAL
0207030022	RM REGIÃO PÚBICA
0207010048	RM SACRO-COCCÍGEA
0207030022	RM SACRO-ILÍACAS
0207010064	RM SEIOS DA FACE
0207010072	RM SELA TÚRCICA
0207010072	RM SELA TÚRCICA (HIPÓFISE)
0207030030	RM TORNOZELO
0207020035	RM TÓRAX
0207010064	RM ÓRBITA (BILATERAL)
0207010064	RM ÓRBITAS
0208010017	CINTILOGRAFIA COM GÁLIO-67
0208050019	CINTILOGRAFIA DAS ARTICULAÇÕES E/OU EXTREMIDADES
0208030018	CINTILOGRAFIA DAS PARATIREÓIDES
0208060014	CINTILOGRAFIA DE PERFUSÃO CEREBRAL TRODAT

CÓD. SUS	EXAMES
0208020012	CINTILOGRAFIA DO FÍGADO E DO BAÇO
0208020020	CINTILOGRAFIA DO FÍGADO E VIAS BILIARES
0208010041	CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO NECROSE (INFARTO AGUDO)
0208010025	CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO PERFUSÃO - ESTRESSE FÍSICO
0208010033	CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO PERFUSÃO - REPOUSO
0208020039	CINTILOGRAFIA GLÂNDULAS SALIVARES COM OU SEM ESTÍMULO
0208070028	CINTILOGRAFIA PARA DETECÇÃO DE ASPIRAÇÃO PULMONAR
0208020098	CINTILOGRAFIA PARA DETECÇÃO DE HEMORR. DIGESTÓRIA ATIVA
0208020101	CINTILOGRAFIA PARA DETECÇÃO DE HEMORR. DIGESTÓRIA NÃO ATIVA
0208020063	CINTILOGRAFIA PARA ESTUDO DE TRÂNSITO ESOFÁG (SEMI-SÓLIDOS)
0208020055	CINTILOGRAFIA PARA ESTUDO DE TRÂNSITO ESOFÁGICO (LÍQUIDOS)
0208020110	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFÁGICO
0208070044	CINTILOGRAFIA PULMONAR (PERFUSÃO)
0208040056	CINTILOGRAFIA RENAL (QUANTITATIVA E QUALITATIVA) - DMSA
0208040102	CINTILOGRAFIA RENAL DINÂMICA (DTPA)
0208010076	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DAS CAMARAS CARDÍACAS - ESFORÇO
0208010084	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DAS CAMARAS CARDÍACAS - REPOUSO
0208040030	CINTILOGRAFIA TESTICULAR (ESCROTAL)
0208030026	CINTILOGRAFIA TIREÓIDE E/OU CAPTAÇÃO (IODO-123)
0208030026	CINTILOGRAFIA TIREÓIDE E/OU CAPTAÇÃO (IODO-123)
0208030026	CINTILOGRAFIA TIREÓIDE E/OU CAPTAÇÃO (IODO-131)
0208030026	CINTILOGRAFIA TIREÓIDE E/OU CAPTAÇÃO (IODO-131)
0208030026	CINTILOGRAFIA TIREÓIDE E/OU CAPTAÇÃO (TECNÉCIO-99M)
0208030042	CINTILOGRAFIA ÓSSEA (CORPO TOTAL)
0208060022	CISTERNOCINTILOGRAFIA
0208040064	CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA
0208040072	CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA
0208090029	DACRIOCINTILOGRAFIA
0208010050	FLUXO SANGUÍNEO DAS EXTREMIDADES
0208050035	FLUXO SANGUÍNEO ÓSSEO

8 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1 Será **CONTRATADA** a empresa que enviar proposta com o **MENOR PREÇO MENSAL**, considerando o objeto do lote.

9 DA QUALIFICAÇÃO:

9.1 DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

9.1.1 Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e sociedades cooperativas, bem como, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado;

9.1.2 Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

9.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de certidão conjunta de negativa de débitos, de tributos e contribuições federais;

9.1.4 Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.1.5 Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.1.6 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.7 Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.1 A proponente deverá comprovar a especialização do responsável técnico para executar os serviços licitados, através de cópias dos Certificados de Conclusão de Curso ou Diploma, bem como Registros no respectivo órgão de classe;

9.2.2 A empresa deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com objeto licitado;

9.2.3 A empresa deverá apresentar cópia de documento que comprove a inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES da pessoa jurídica;

- 9.2.3.1 Alvará de Localização e Funcionamento;
- 9.2.3.2 Alvará expedido pela Vigilância Sanitária;
- 9.2.3.3 Cadastro do CNES;
- 9.2.3.4 Certidão de Regularidade pelo Conselho Regional de Farmácia;
- 9.2.3.5 Comprovação de Responsabilidade Técnica;
- 9.2.3.6 Certificado da empresa de que está registrada no Conselho Regional de Medicina;
- 9.2.3.7 CAT do responsável técnico.

9.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.3.1 As empresas deverão apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação das propostas, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela ciência contábil e estarem devidamente registrados e autenticados pela Junta Comercial (conforme prevê a IN nº 65 de 31/07/97 do DNRC), ou publicados em jornal de grande circulação/Diário Oficial;

9.3.2 Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar em conjunto com o balanço, a análise, devidamente assinada pelo contabilista responsável, dos seguintes índices:

Liquidez Corrente - LC:

Ativo Circulante = 1 (um) ou maior;

Passivo Circulante

Liquidez Geral - LG:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo = 1 (um) ou maior;

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Solvência Geral - SG:

Ativo Total = 1 (um) ou maior;

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

9.4 DA OBRIGATORIEDADE DA VISITA TÉCNICA

9.4.1 As empresas interessadas em participar da contratação poderão participar da visita técnica com a finalidade de conhecer previamente o local onde os serviços serão executados ou apresentar DECLARAÇÃO FORMAL DE PLENO CONHECIMENTO, assinada pelo responsável técnico e pelo administrador ou procurador da proponente, com base no Artigo 63, I, da Lei 14.133/21, declarando o conhecimento de todas as informações, das condições e peculiaridades dos locais e dos serviços relacionados ao presente contrato.

9.4.2 A Visita Técnica deverá ser feita pelo representante legal da proponente, ou ainda, por preposto devidamente credenciado, na data deliberada pela FHC, com agendamento a ser feito junto ao Setor de Contratos da FHC pelo e-mail contratos@hospitalcentenario.rs.gov.br.

9.4.3 O Atestado de Visita Técnica será emitido pela FHC e fará parte da documentação da habilitação da proponente.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

10.1 Realizar as instalações que julgar necessárias no local concedido, atendendo às exigências da Vigilância Sanitária, bem como outras eventuais exigências advindas de órgãos de controles pertinentes aos serviços contratados, sempre com autorização prévia da **CONTRATANTE**.

- 10.2 Responsabilizar-se técnica, gerencial, operacional, econômica e financeiramente pelo serviço.
- 10.3 Dispor de equipamentos modernos e eficientes, com capacidade e tecnologia suficientes para atender à demanda de exames da **CONTRATANTE**.
- 10.4 Adquirir e utilizar junto aos usuários insumos, materiais e medicamentos necessários ao eficiente atendimento.
- 10.5 Fornecer os equipamentos/instalações, acessórios, mobiliário, roupas e crachás de identificação para seus profissionais, assim como todo o material de consumo técnico e administrativo.
- 10.6 Responsabilizar-se pelo pessoal necessário à operacionalização do serviço (médicos, técnicos, auxiliares respectivos, burocráticos, de conservação e limpeza), arcando com todos os custos referentes à remuneração e encargos trabalhistas, responsabilizando-se exclusivamente pelo integral atendimento da legislação pertinente às atividades contratadas, em especial na segurança, medicina e higiene do trabalho, fornecendo material de segurança, como uniformes, equipamentos de proteções individuais e coletivos, segundo a natureza dos serviços.
- 10.7 Assumir a manutenção plena das instalações técnicas e dos equipamentos principais e acessórios de sua propriedade.
- 10.8 Manter serviço de tomografia ativo nas 24 horas do dia, durante todos os dias do ano, com técnico presente e capacitado para execução dos exames a qualquer momento em que venham a ser necessários.
- 10.9 Caso o serviço interrompido por inoperabilidade da **CONTRATADA**, esta deverá avisar a **CONTRATANTE**; ao gestor/fiscal e a Direção imediatamente e, se responsabilizar pela continuidade do serviço, atendimento para os pacientes da FHC.
- 10.10 Havendo interrupções do serviço e este sendo substituído por ressonância, não deverá ser cobrado custo adicional.
- 10.11 Possuir como responsável técnico profissional habilitado, devidamente inscrito ou registrado no órgão profissional competente, cuja competência para tanto seja reconhecida pela legislação sanitária.
- 10.12 Zelar pelo bom uso dos equipamentos de propriedade da **CONTRATANTE**, realizando a higienização do mesmo conforme a necessidade da realização dos exames, sendo que a manutenção deste equipamento é de responsabilidade da **CONTRATANTE**.
- 10.13 Alterações prediais requerem autorização prévia da **CONTRATANTE**.
- 10.14 Possuir como responsável técnico profissional habilitado, devidamente inscrito ou registrado no órgão profissional competente, cuja competência para tanto seja reconhecida pela legislação sanitária.
- 10.15 Dispor de funcionários suficientes e capacitados para atender à demanda de exames da **CONTRATANTE**, cuja quantidade já é de conhecimento da **CONTRATADA**.
- 10.16 Efetuar o pagamento referente ao consumo de energia elétrica, conforme medição, e o consumo de água, conforme estimativa per capita trazida pela NBR 5626 e destinação e descarte de resíduos da **CONTRATADA**.
- 10.17 Observar e fazer cumprir todas as obrigações de ordem salarial, trabalhista, acidentária, previdenciária, bem como as de natureza civil e/ou penal, tais como definidas nas legislações brasileiras, referentes ao seu pessoal.
- 10.18 Responsabilizar-se pela indenização de dano causado ao paciente e, ainda, a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos.
- 10.19 A **CONTRATANTE** não assumirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade presente ou futura de qualquer compromisso ou ônus decorrentes de inadimplemento da **CONTRATADA**, relativas a obrigações ora assumidas, ficando a essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento em que venham a ocorrer.
- 10.20 Responsabilidades por danos, diretos ou indiretos, mediatos ou imediatos e os lucros cessantes, extravios ou prejuízos causados pela **CONTRATADA**, seus prepostos, empregados ou estagiários, nos materiais, equipamentos e/ou máquinas da **CONTRATANTE**,

próprios ou locados, devidamente comprovado o dolo ou culpa pela fiscalização, assume a **CONTRATADA** a responsabilidade de reparar danos.

10.21 Registrar nas portarias de acesso da **CONTRATANTE** toda entrada e saída de equipamentos e materiais necessários a prestação de serviços, obedecendo integralmente as normas dos referidos setores da **CONTRATANTE** e responsabilizando-se, exclusivamente, pela sua guarda.

10.22 Afastar imediatamente das áreas de trabalho da **CONTRATANTE** qualquer membro da sua equipe que a fiscalização venha a solicitar, apresentando substituto se necessário.

10.23 Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo correspondente aos atendimentos feitos, visando possibilitar possíveis auditorias.

10.24 Fazer prova mensal:

10.24.1 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.24.2 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

10.24.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

10.24.4 Certidão Negativa quanto à Situação Fiscal Estadual;

10.24.5 Certidão Geral Negativa de Débitos de Tributos Municipais.

10.24.6 Os documentos devem ser anexados à Nota Fiscal para certificação do Gestor do Contrato e são essenciais para liberação do pagamento pelo setor competente.

10.25 Apresentar ao Gestor do Contrato, quando da entrega da Nota Fiscal, Relatório de Serviços identificado com o número do processo de dispensa, com a indicação da quantidade de exames realizados relativo aos atendimentos.

10.25.1 A **CONTRATADA** deverá identificar os exames realizados, apresentado a solicitação e laudo, possibilitando a devida conferência e autorização de pagamento pela solicitante.

10.25.2 Deverá ser disponibilizado, acompanhado do Relatório de Serviços, relatório mensal pormenorizado, em meio digital, no qual conste: nome do paciente, identificação do exame realizado, data do exame, número do atendimento do paciente, número do procedimento conforme tabela em anexo, valor unitário do exame e valor total dos exames por paciente.

10.25.3 Caberá à **CONTRATADA** atender a eventuais solicitações de laudos com os resultados de exames pelo setor de Faturamento, visando possibilitar a cobrança e recebimento de recursos do SUS.

10.26 É vedado à **CONTRATADA**, sem a anuência prévia da **CONTRATANTE**, transferir ou ceder a qualquer título, total ou parcialmente, os direitos e obrigações assumidas neste instrumento.

10.26.1 Desde já fica a **CONTRATADA** autorizada a contratar até 25% (quarenta e cinco por cento) dos serviços ora pactuados de terceiros conforme a Lei 14.133/2021.

10.27 Os laudos emitidos pela **CONTRATADA** deverão contar com o CRM e assinatura do médico responsável.

10.28 A **CONTRATADA** se responsabilizará pela guarda de todos os laudos realizados, conforme determinação legal.

10.29 As atividades e processos de trabalho desenvolvidos deverão observar diretrizes e normativas dos SUS e da Gestão da **CONTRATANTE**.

10.30 As atividades e processos de trabalho desenvolvidos deverão observar e fazer adesão às práticas e procedimentos à efetividade do processo de gestão do ensino e da pesquisa na **CONTRATANTE**. Em virtude da transformação da Fundação Hospital Centenário em Hospital Ensino, a **CONTRATADA** deverá adequar os serviços, bem como seus fluxos e funcionários, às rotinas administrativas necessárias à perfeita continuidade dos serviços, incluindo o auxílio nas demandas oriundas dessa transformação.

10.31 Nesse sentido, os profissionais médicos da empresa **CONTRATADA** devem dispor de profissionais aptos para participar dos processos educativos formativos dos estudantes oriundos das universidades conveniadas com a **CONTRATADA**, nos variados níveis de

andamento do curso, entre os quais estágios curriculares, extracurriculares e optativos, preceptorias, residências, doutorandos. Para tanto, deve-se levar em conta os programas e planos curriculares das Instituições de Ensino Conveniadas com a parte **CONTRATANTE**, os quais apresentam habilidades e competências diversas a serem seguidos. A **CONTRATADA** será acionada com antecedência, sempre que ocorrer as necessidades de envolvimento com as demandas de ensino.

10.32 As atividades e processos de trabalho desenvolvidos deverão observar o papel estratégico da **CONTRATANTE** na formação profissional, produção de conhecimento, desenvolvimento tecnológico e inovação.

10.33 No caso de interrupção do serviço, avaria dos equipamentos, ou ocorra a demora no conserto de algum equipamento, a **CONTRATADA** terá até 4(quatro) dias úteis para sanar o(s) problema(s). Fica sob responsabilidade da **CONTRATADA** a substituição imediata por Raio-X móvel (de propriedade do Hospital) ou outra tecnologia para suprir os exames de Raio-X.

10.34 A liberação de laudos deverá ser cumprida rigorosamente conforme redação do item 1.2, e 1.3.

10.35 Disponibilização e integração de laudos no sistema MV2000i, adequando-se à tecnologia PACs, também deverá ser cumprido e definido o prazo para operacionalização da integração entre as ferramentas, quando disponibilizadas.

10.36 Todos os exames de imagem deverão contemplar a possibilidade de realização de biópsias guiadas por TC e RM, com infraestrutura física, capacidade operacional e recursos humanos da própria empresa terceirizada, que deverá solicitar previamente a disponibilidade do anestesista da FHC.

10.37 A **CONTRATADA**, quando necessário, deverá realizar o procedimento de sedação (SSM: 0417010060), prevendo a necessidade de anestesista, sendo o anestesista da Fundação Hospital Centenário.

10.38 Os pacientes da Unidade de Emergência e demais Unidades de Internação deverão ser priorizados em relação aos pacientes externos.

10.39 A empresa deverá fornecer os laudos diariamente de tomografia conforme cláusula 1.2, e 1.3.

10.40 Os serviços serão prestados por profissionais habilitados, com materiais e equipamentos a serem instalados, de propriedade e responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, bem como os medicamentos necessários.

10.41 O serviço comportará o atendimento da demanda do HC, cujos dados referentes a solicitação de exames, arquivos de imagens de ressonância magnética, medicina nuclear, tomografias e laudos deverão necessariamente estar interligado ao sistema de gestão Hospitalar desta Fundação.

10.42 Todos os exames realizados na FHC caracterizados como “exames de imagens” deverão ser disponibilizados para o sistema PACS (Picture Archiving and Communication System) da Fundação, no padrão DICOM (Digital Imaging & Communications in Medicine). Os laudos ou outros documentos gerados pela **CONTRATADA** deverão ser integrados ou digitados junto ao sistema de Gestão Hospitalar da FHC, conforme orientação do departamento de tecnologia desta Fundação, quando disponível.

10.43 A **CONTRATADA** deverá dispor de pessoal capacitado e habilitado para atender a demanda dos serviços, com os respectivos registros em seus órgãos competentes.

10.44 Iniciar o serviço contemplado no objeto contratual na data indicada pela Ordem de Início dos Serviços.

10.45 Receber os pedidos dos exames nas unidades.

10.46 Entregar os exames na unidade solicitante.

10.47 A **CONTRATADA** deverá estar devidamente cadastrada junto ao CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde).

10.48 Os exames devem ser realizados pela ordem de agendamento e/ou emergência, não devendo ser priorizado atendimentos particulares.

10.49 Todos os exames solicitados pelas Unidades de Emergência da FHC devem ser realizados como característica emergencial, sendo que esta informação deve grafada e localizada no pedido conforme cláusula 1.2.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 Fazer os esclarecimentos, solicitados pela **CONTRATADA**, para a execução dos serviços;

11.2 Não permitir nenhuma alteração nos serviços e especificações, sem razão preponderante e expressa autorização por escrito da **CONTRATANTE**.

11.3 A **CONTRATANTE** pode determinar e ordenar à **CONTRATADA** o afastamento do local de trabalho de qualquer funcionário da **CONTRATADA** que embarace e/ou dificulte a ação fiscalizadora ou cuja permanência na área, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, julgar inconveniente, determinando a substituição imediata do funcionário.

11.4 Fazer inspeções quando observado que os serviços executados ou em execução não estão seguindo as rotinas estabelecidas e se as solicitações de providências junto à **CONTRATADA** estão sendo cumpridas.

11.5 A **CONTRATANTE** terá pleno poder para fiscalizar e acompanhar os serviços contratados, diretamente através de sua Fiscalização, ou indiretamente através de preposto, devidamente credenciado.

11.6 Sustar a execução de serviços contratados, total ou parcialmente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à **CONTRATADA** as penalidades previstas em cláusula contratual.

11.7 Proceder no faturamento e cobrança dos serviços contemplados no presente instrumento junto ao SUS, repassando os valores efetivamente competentes a **CONTRATADA**, conforme Tabelas 1 e 2, considerando possíveis descontos cabíveis.

11.8 A **CONTRATANTE** colocará à disposição da **CONTRATADA**, local apropriado para a prestação do serviço deste objeto.

11.9 A **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA** pelos serviços efetivamente prestados e, com contas aprovadas pelo processo de liquidação, com a devida conferência realizada pelo gestor e fiscal do contrato, a importância correspondente aos valores unitários de cada procedimento realizado em paciente do SUS em consonância ao disposto na TABELA DE EXAMES.

12 PRODUTIVIDADE:

12.1 Será exigida a produtividade firmada em contrato entre a Fundação Hospital Centenário e a **CONTRATADA**, devido à essencialidade e a importância deste serviço para esta casa de saúde que é referência para toda região. Assim a empresa **CONTRATADA** deverá prestar o serviço de forma suficiente para atender a demanda deste nosocômio.

13 DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO:

13.1 Não se aplica.

14 FORNECIMENTO DE UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

14.1 A empresa vencedora deverá fornecer todos os equipamentos/instalações, acessórios, insumos, mobiliário, roupas e crachás de identificação para seus profissionais, assim como todo o material de consumo técnico e administrativo, descritos neste Termo de Referência constado nas obrigações da **CONTRATADA**.

14.2 Se durante sua vigência o contrato for rescindido, ou quando do término do mesmo, ficará ajustado entre as partes que:

14.3 Todos os equipamentos, mobiliários e aparelhos, de propriedade da empresa **CONTRATADA** serão imediatamente retirados pela mesma, às suas expensas respeitadas às condições técnicas para tanto.

14.4 Todos os equipamentos e aparelhos, de propriedade da **CONTRATANTE**, lhe serão devolvidos, em perfeitas condições de funcionamento.

14.5 Todas as instalações efetuadas no local concedido, às expensas da **CONTRATADA**, seja para fins estéticos ou adequação do local à legislação sanitária, passarão automaticamente à propriedade da **CONTRATANTE**, independente de indenização.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1 Será admitida a subcontratação com o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratado, conforme disposto no **art. 67, §9º da lei 14.133/21**.

15.2 As subcontratações deverão ser atendidas, preferencialmente, por empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, desde que idôneas e detentoras de capacidade técnica para a realização dos serviços subcontratados;

15.3 A **CONTRATADA** está autorizada a subcontratar nos termos referidos na sua proposta, a qual está estritamente vinculada;

15.4 A qualquer alteração na subcontratação, seja com relação à empresa, em relação ao serviço ou ao valor, deve ser previamente comunicado e autorizado pela Fundação Hospital Centenário;

15.5 A subcontratação deve atender à Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações incluídas pela Lei Complementar nº 147/2014, à Lei Municipal nº 7.324/2010, no que couber, bem como outras que venham a substituí-las ou alterá-las na vigência da contratação;

15.6 A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento diretamente à subcontratada, sem interveniência da **CONTRATANTE**;

15.7 Será exigido da subcontratada, a qualquer tempo, além dos documentos constitutivos e das negativas fiscais, os documentos que comprovem a habilitação técnica, no caso de prestação de serviço médico, como alvará sanitário, registro no respectivo conselho e indicação do responsável técnico.

16 FORMA DE PAGAMENTO:

16.1 A **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, em cerca de até 30 dias da liquidação da Nota Fiscal, pelos serviços efetivamente prestados e com contas aprovadas pelo setor de faturamento, a importância correspondente aos valores unitários de cada procedimento realizado em paciente do SUS.

16.2 A título de concessão do espaço público, a **CONTRATANTE** reterá o percentual de 10% (dez por cento) sobre o faturamento que a **CONTRATADA** auferir, relativo aos atendimentos de convênios e particulares que realizar.

16.3 Para possibilitar o pagamento no prazo combinado, caberá à **CONTRATADA** a emissão de Nota Fiscal corretamente preenchida (ver requisitos constantes no item 5.4), acompanhada de todos os documentos exigidos conforme itens 9.21 e 9.22 do presente Termo de Referência, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços. A **CONTRATANTE** não se responsabiliza pelo pagamento conforme o prazo pactuado no caso da falta de documentos expressamente exigidos para liberação do pagamento à **CONTRATADA**.

16.4 Quando da emissão da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, devem constar as seguintes informações: o objeto contratual, o período da execução do serviço ao qual a mesma se refere, o número do processo de dispensa, o número do empenho, se há opção pelo simples nacional, o anexo e o percentual de tributação.

16.5 Em caso de rejeição, pela **CONTRATANTE**, de parte dos valores devidos à **CONTRATADA**, a glosa dos valores dar-se-á no mês subsequente ao da rejeição;

16.6 A data do pagamento pela **CONTRATANTE** ocorrerá após o recebimento do repasse do recurso MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – pela Fundação Hospital Centenário, do Fundo Municipal de Saúde;

16.7 Para possibilitar o pagamento, caberá à **CONTRATADA** a emissão de Nota Fiscal corretamente preenchida, conforme os requisitos estabelecidos no item 11, acompanhada de todos os documentos exigidos, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços;

16.8 A FHC não efetuará o repasse dos valores devidos no caso da falta de qualquer dos documentos no item 11 deste Termo de Referência;

17 DO VALOR:

17.1 A empresa deve especificar através de planilha de custo, a percentagem e valor correspondente à mão de obra dos empregados e da prestação de serviço.

17.2 O preço apresentado na proposta deve necessariamente incluir todos os impostos, taxas e contribuições vigentes na legislação brasileira, bem como todos os custos diretos e indiretos, incluindo transporte e outros necessários à completa realização do objeto contratado e respeitar a vigente Convenção Coletiva de Trabalho da categoria em vigência.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1 Das Infrações Administrativas

18.1.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o participante ou a **CONTRATADA** que:

18.1.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

18.1.1.4 Deixe de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.1.5 Não mantenha a proposta, salvo se a não manutenção decorrer de fato superveniente, devidamente justificado;

18.1.1.6 Não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.1.7 Enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

18.1.1.8 Apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.1.9 Fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.1.10 Comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;

18.1.1.11 Pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.1.12 Pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

18.2.1 A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 15.612, de 6 de maio de 2021.

19 PLANILHA DE QUANTITATIVO:

LOTE 1 (TABELA DE EXAMES E VALORES INDIVIDUAIS)

CÓD	Exame	VALOR MÉDIO
0417010052	ANESTESIA ADULTO	R\$ 593,23
0417010052	ANESTESIA INFANTIL	R\$ 593,23
0206010087	ANGIOTOMOGRAFIA CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	R\$ 1.190,95

CÓD	Exame	VALOR MÉDIO
0206010087	ANGIOTOMOGRAFIA CEREBRAL	R\$ 1.212,29
0206010087	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL	R\$ 1.213,29
0206010087	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORÁCICA	R\$ 1.282,29
0206010087	ANGIOTOMOGRAFIA MEMBROS INFERIORES	R\$ 1.295,08
0206030010	TC ABDOME SUPERIOR	R\$ 513,51
0206020023	TC ANTEBRAÇO	R\$ 404,58
0206030029	TC ANTEPE	R\$ 450,66
0206030037	TC APARELHO URINÁRIO	R\$ 512,67
0206020031	TC ARCOS COSTAIS	R\$ 472,51
0206010044	TC ATM	R\$ 461,26
0206030037	TC BACIA	R\$ 467,01
0206020023	TC BRAÇO	R\$ 405,83
0206030029	TC C/ ESCANOMETRIA MEMBRO INFERIOR	R\$ 212,16
0206030029	TC CALCANHAR	R\$ 450,66
0206020031	TC CAMPOS PULMONARES	R\$ 451,76
0206010044	TC CAVUM	R\$ 445,39
0206030029	TC CLAVÍCULA	R\$ 450,66
0206030029	TC COCCIX	R\$ 450,66
0206010010	TC COLUNA CERVICAL	R\$ 486,27
0206010036	TC COLUNA DORSAL	R\$ 486,27
0206010028	TC COLUNA LOMBAR	R\$ 436,31
0206010028	TC COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 456,96
0206010036	TC COLUNA TORÁCICA	R\$ 486,27
0206010079	TC CONDUTOS AUDITIVOS	R\$ 450,66
0206030029	TC COTOVELO	R\$ 464,77
0206020023	TC COXA	R\$ 405,83
0206030029	TC COXO-FEMORAL	R\$ 464,77
0206010079	TC CRÂNIO	R\$ 422,11
	TC DINAMICA CEREBRAL	R\$ 1.074,84
	TC DINAMICA TÓRAX	R\$ 1.074,84
0206030029	TC ESCAPULA	R\$ 458,11
0206020031	TC ESTERNO	R\$ 457,51
0206020031	TC ESÔFAGO	R\$ 451,76
0206010044	TC FACE	R\$ 468,26
0206010044	TC FOSSAS NASAIS	R\$ 445,39
0206030029	TC FÊMUR	R\$ 450,66
0206010052	TC HIPOFARINGE	R\$ 450,66
0206010079	TC HIPÓFISE	R\$ 557,90
0206030029	TC JOELHO	R\$ 557,90
0206010052	TC LARINGE	R\$ 800,29
0206020031	TC MAMAS	R\$ 1.085,93
0206010044	TC MANDÍBULA	R\$ 888,29
0206010079	TC MASTÓIDES	R\$ 888,29
0206010044	TC MAXILAR	R\$ 863,74
0206020031	TC MEDIASTINO	R\$ 464,34
0206020023	TC MÃO	R\$ 376,77
0206020015	TC OMBRO	R\$ 405,83
0206010052	TC OROFARINGE	R\$ 454,01
0206010044	TC OSSOS DA FACE	R\$ 472,51
0206010079	TC OSSOS TEMPORAIS	R\$ 403,20
0206010079	TC OUVIDOS	R\$ 467,01
0206030029	TC PE	R\$ 405,83
0206030037	TC PELVE	R\$ 405,83
0206020023	TC PERNA	R\$ 405,83
0206010052	TC PESCOÇO	R\$ 406,38
0206020015	TC PUNHO	R\$ 403,20
0206030029	TC QUADRIL	R\$ 405,83
0206020015	TC REGIÃO AXILAR	R\$ 450,66
0206010010	TC REGIÃO CERVICAL	R\$ 461,27
0206030037	TC REGIÃO PUBIANA	R\$ 445,41
0206030037	TC REGIÃO PÉLVICA	R\$ 468,97
0206030037	TC RENAL	R\$ 514,64
0206010044	TC RINOFARINGE	R\$ 445,41
0206030037	TC SACRO-ILÍACAS	R\$ 376,77
0206010044	TC SEIOS DA FACE	R\$ 397,83
0206010044	TC SEIOS PARANASAIS	R\$ 397,83
0206010060	TC SELA TÚRSICA	R\$ 405,83

CÓD	Exame	VALOR MÉDIO
0206030010	TC SUPRARRENAIS	R\$ 472,77
0206010052	TC TIREÓIDE	R\$ 792,89
0206030029	TC TORNOZELO	R\$ 717,92
0206010052	TC TRAQUÉIA	R\$ 450,66
	TC TÓRAX	R\$ 404,38
0206010079	TC ÓRBITAS	R\$ 406,38
0206020023	TC ÚMERO	R\$ 445,39
0417010052	ANESTESIA ADULTO	R\$ 586,57
0417010052	ANESTESIA INFANTIL	R\$ 586,57
	ANGIO-RM CEREBRAL	R\$ 809,11
0207010013	HIDRO-RM (COLANGIO-RM - URO-RM - MIELO-RM - SIALO RM)	R\$ 868,22
0207030014	RM ABDOME SUPERIOR	R\$ 850,48
0207030014	RM ABDOME TOTAL	R\$ 1.126,81
0207020027	RM ANTEBRAÇO	R\$ 697,66
0207030030	RM ANTEPE	R\$ 813,72
	RM AORTA	R\$ 944,75
	RM AORTA TORÁCICA	R\$ 836,63
0207010030	RM ARCOS COSTAIS	R\$ 833,14
0207010021	RM ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR (BILATERAL)	R\$ 809,81
0207010021	RM ATM	R\$ 809,81
0207030022	RM BACIA	R\$ 809,81
0207010064	RM BASE DO CRÂNIO	R\$ 776,81
0207020027	RM BRAÇO	R\$ 697,66
0207030030	RM CALCÂNEO	R\$ 809,81
	RM CARDÍACA COM ESTUDO DINÂMICO	R\$ 844,50
0207020019	RM CARDÍACA	R\$ 844,49
0207010048	RM COCCIX	R\$ 685,48
0207010030	RM COLUNA CERVICAL	R\$ 813,72
0207010056	RM COLUNA DORSAL	R\$ 753,09
0207010048	RM COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 770,14
0207010056	RM COLUNA TORÁCICA	R\$ 753,09
0207010064	RM CONDUTOS AUDITIVOS	R\$ 841,22
0207020019	RM CORAÇÃO	R\$ 856,81
0207020019	RM CORAÇÃO - MORFOLOGICO E FUNCIONAL	R\$ 947,27
0207020019	RM CORAÇÃO - MORFOLOGICO E FUNCIONAL + PERFU. + VIAB.MIOCA.	R\$ 947,27
0207020019	RM CORAÇÃO - MORFOLOGICO E FUNCIONAL + PERFUSÃO + ESTRESSE	R\$ 947,27
0207020019	RM CORONÁRIAS	R\$ 923,41
0207020027	RM COTOVELO	R\$ 787,21
0207030030	RM COXA	R\$ 962,11
0207030022	RM COXO-FEMORAIS	R\$ 742,14
0207030022	RM COXO-FEMORAL	R\$ 760,48
0207010064	RM CRÂNIO	R\$ 776,81
0207010064	RM CRÂNIO C/ DIFUSÃO	R\$ 841,22
0207010064	RM CRÂNIO C/ ESPECTROSCOPIA	R\$ 1.018,81
0207010021	RM DE ATM (BILATERAL)	R\$ 841,22
0207020035	RM ESTERNO	R\$ 787,81
0207010064	RM FACE (INCLUI SEIOS DA FACE)	R\$ 714,61
0207030014	RM FETAL	R\$ 637,43
0207010064	RM GLOBO OCULAR	R\$ 841,22
0207010030	RM GLÂNDULA TIREÓIDE	R\$ 868,22
0207030014	RM HEPÁTICA	R\$ 857,72
0207030030	RM JOELHO	R\$ 671,36
0207030030	RM JOELHO C/ PATELA	R\$ 742,14
0207010030	RM LARINGE	R\$ 846,14
0207020043	RM MAMA	R\$ 873,86
0207020051	RM MAMA (BILATERAL)	R\$ 871,57
0207010064	RM MASTÓIDES	R\$ 728,36
0207010064	RM MEDIASTINO	R\$ 836,63
0207020027	RM MÃO	R\$ 697,66
0207020027	RM OMBRO	R\$ 668,16
0207010064	RM OSSOS TEMPORAIS	R\$ 728,36
0207030014	RM PAREDE ABDOMINAL	R\$ 760,61
0207010030	RM PARÓTIDA	R\$ 808,61
0207030030	RM PE	R\$ 714,61
0207030022	RM PELVE	R\$ 864,11
0207030030	RM PERNA	R\$ 714,61
0207010030	RM PESCOÇO	R\$ 741,86

CÓD	Exame	VALOR MÉDIO
0207020027	RM PLEXO BRAQUIAL	R\$ 711,41
0207030022	RM PRÓSTATA	R\$ 1.027,61
0207030022	RM PRÓSTATA C/ESPECTROSCOPIA	R\$ 813,72
0207020027	RM PUNHO	R\$ 697,66
0207030014	RM PÂNCREAS	R\$ 857,72
0207030022	RM QUADRIL	R\$ 714,61
0207020027	RM REGIÃO AXILAR	R\$ 982,82
0207010030	RM REGIÃO CERVICAL	R\$ 809,81
0207020027	RM REGIÃO CLAVICULAR	R\$ 787,21
0207020027	RM REGIÃO ESCAPULAR	R\$ 792,21
0207030022	RM REGIÃO INGUINAL	R\$ 841,22
0207030022	RM REGIÃO PÚBICA	R\$ 868,22
0207010048	RM SACRO-COCCÍGEA	R\$ 794,48
0207030022	RM SACRO-ILÍACAS	R\$ 809,81
0207010064	RM SEIOS DA FACE	R\$ 714,61
0207010072	RM SELA TÚRCICA	R\$ 743,61
0207010072	RM SELA TÚRCICA (HIPÓFISE)	R\$ 743,61
0207030030	RM TORNOZELO	R\$ 714,61
0207020035	RM TÓRAX	R\$ 728,36
0207010064	RM ÓRBITA (BILATERAL)	R\$ 841,22
0207010064	RM ÓRBITAS	R\$ 728,36
208010017	CINTILOGRAFIA COM GÁLIO-67	R\$ 1.556,02
208050019	CINTILOGRAFIA DAS ARTICULAÇÕES E/OU EXTREMIDADES	R\$ 539,08
208030018	CINTILOGRAFIA DAS PARATIREÓIDES	R\$ 1.089,76
208060014	CINTILOGRAFIA DE PERFUSÃO CEREBRAL TRODAT	R\$ 1.103,32
208020012	CINTILOGRAFIA DO FÍGADO E DO BAÇO	R\$ 514,75
208020020	CINTILOGRAFIA DO FÍGADO E VIAS BILIARES	R\$ 627,68
208010041	CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO NECROSE (INFARTO AGUDO)	R\$ 554,24
208010025	CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO PERFUSÃO - ESTRESSE FÍSICO	R\$ 1.476,83
208010033	CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO PERFUSÃO - REPOUSO	R\$ 1.262,58
208020039	CINTILOGRAFIA GLÂNDULAS SALIVARES COM OU SEM ESTÍMULO	R\$ 450,55
208070028	CINTILOGRAFIA PARA DETECÇÃO DE ASPIRAÇÃO PULMONAR	R\$ 479,83
208020098	CINTILOGRAFIA PARA DETECÇÃO DE HEMORR. DIGESTÓRIA ATIVA	R\$ 635,66
208020101	CINTILOGRAFIA PARA DETECÇÃO DE HEMORR. DIGESTÓRIA NÃO ATIVA	R\$ 828,56
208020063	CINTILOGRAFIA PARA ESTUDO DE TRÂNSITO ESOFÁG (SEMI-SÓLIDOS)	R\$ 370,69
208020055	CINTILOGRAFIA PARA ESTUDO DE TRÂNSITO ESOFÁGICO (LIQUIDOS)	R\$ 508,89
208020110	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFÁGICO	R\$ 506,78
208070044	CINTILOGRAFIA PULMONAR (PERFUSÃO)	R\$ 558,87
208040056	CINTILOGRAFIA RENAL (QUANTITATIVA E QUALITATIVA) - DMSA	R\$ 522,00
208040102	CINTILOGRAFIA RENAL DINÂMICA (DTPA)	R\$ 594,05
208010076	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DAS CAMARAS CARDÍACAS - ESFORÇO	R\$ 565,81
208010084	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DAS CAMARAS CARDÍACAS - REPOUSO	R\$ 553,07
208040030	CINTILOGRAFIA TESTICULAR (ESCROTAL)	R\$ 596,55
208030026	CINTILOGRAFIA TIREÓIDE E/OU CAPTAÇÃO (IODO-123)	R\$ 546,61
208030026	CINTILOGRAFIA TIREÓIDE E/OU CAPTAÇÃO (IODO-131)	R\$ 311,41
208030026	CINTILOGRAFIA TIREÓIDE E/OU CAPTAÇÃO (TECNÉCIO-99M)	R\$ 311,41
208030042	CINTILOGRAFIA ÓSSEA (CORPO TOTAL)	R\$ 624,66
208060022	CISTERNOCINTILOGRAFIA	R\$ 563,34
208040064	CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	R\$ 433,85
208040072	CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA	R\$ 573,93
208090029	DACRIOCINTILOGRAFIA	R\$ 301,96
208010050	FLUXO SANGUÍNEO DAS EXTREMIDADES	R\$ 349,04
208050035	FLUXO SANGUÍNEO ÓSSEO	R\$ 403,26
208080040	LINFOCINTILOGRAFIA	R\$ 663,33
VALOR TOTAL CONSIDERANDO A REALIZAÇÃO DE 1(UM) EXAME DESCRITO POR MÊS.		R\$ 128.933,31

19.2 Baseados na série histórica do último semestre 2023/1 os quantitativos dos exames de Medicina Nuclear constituem em uma produção média de 2230 (dois mil duzentos e trinta) exames por mês.

20 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (RESCISÃO CONTRATUAL):

20.1 A **CONTRATANTE** poderá rescindir o CONTRATO mediante simples aviso por escrito à **CONTRATADA**, conforme hipótese previstas na Lei 14.133/21, quando:

20.1.1 Houver descumprimento ou cumprimento irregular de qualquer cláusula ou dispositivo do contrato por parte da **CONTRATADA**;

20.1.2 Se ocorrer lentidão no cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** ou atraso injustificado no início da execução dos serviços;

20.1.3 Houver paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao Gestor e fiscal deste contrato e à administração da **CONTRATANTE**;

20.1.4 A **CONTRATADA** não aceitar de maneira ampla as determinações, especificações e orientações da **CONTRATANTE**, relativas a este contrato, a forma de execução dos serviços ou criar dificuldades à fiscalização dos mesmos.

20.1.5 Decretada a falência, pedido de concordata, liquidação judicial, extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes dos serviços da **CONTRATADA**.

20.1.6 Pela reincidência de multa disposta neste contrato;

20.1.7 Pela dissolução da sociedade, alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução do contrato;

20.1.8 Pela ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva de continuidade na execução dos serviços.

20.2 A **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de rescindir o presente contrato antes de findo o prazo limite de 180 (cento e oitenta) dias no caso de conclusão de processo licitatório para objeto análogo, ou cessada a necessidade do objeto;

20.3 Verificada a rescisão deste ajuste por qualquer motivo previsto neste instrumento, terá a **CONTRATANTE** apenas a obrigação de repassar valores pelos serviços executados até aquela data, aceitos e ainda não pagos, não podendo a **CONTRATADA** reclamar da **CONTRATANTE** qualquer pagamento extra.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1 A **CONTRATADA** deverá seguir as recomendações dispostas na Especificação Técnica no objeto e no Instrumento Contratual.

21.2 A **CONTRATADA** deverá garantir a qualidade dos serviços a serem prestados.

21.3 A **CONTRATADA** obriga-se, após notificada pela **CONTRATANTE**, a sanar as falhas que porventura vierem a ocorrer no período contratual.

21.4 A **CONTRATADA** deverá atentar as demais condições conforme dispostas na minuta contratual.

21.5 Se durante sua vigência o contrato for rescindido, ou quando do término do mesmo, ficará ajustado entre as partes que:

21.5.1 Todos os equipamentos, mobiliários e aparelhos, de propriedade da empresa **CONTRATADA** serão imediatamente retirados pela mesma, às suas expensas.

21.5.2 Todas as instalações efetuadas no local concedido, às expensas da **CONTRATADA**, seja para fins estéticos ou adequação do local à legislação sanitária, passarão automaticamente à propriedade da FHC, independente de indenização.

21.6 À **CONTRATADA** é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento do objeto deste Contrato, divulgar dados técnicos, documentos, ilustrações ou outro qualquer material relativo ao objeto deste Contrato, salvo com autorização por escrito da **CONTRATANTE**, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser divulgada.

21.7 A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** não poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da **CONTRATANTE**, e o(s) representante(s) legal(is) da **CONTRATADA**, devidamente credenciado(s).

21.8 A **CONTRATADA** garante que os materiais fornecidos se encontram isentos de defeitos de concepção e/ou mão de obra.

22 INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS:

22.1 Se durante sua vigência o contrato for rescindido, ou quando do término do mesmo, ficará ajustado entre as partes que:

22.2 Todos os equipamentos, mobiliários e aparelhos, de propriedade da empresa **CONTRATADA** serão imediatamente retirados pela mesma, às suas expensas respeitadas às condições técnicas para tanto.

22.3 Todos os equipamentos e aparelhos, de propriedade da FHC, lhe serão devolvidos, em perfeitas condições de funcionamento.

22.4 Todas as instalações efetuadas no local concedido, às expensas da **CONTRATADA**, seja para fins estéticos ou adequação do local à legislação sanitária, passarão automaticamente à propriedade da FHC, independente de indenização.

23 RETENÇÃO:

23.1 O pagamento será através de conta faturada ou via apresentação de produção.

23.2 O Hospital Centenário reterá o percentual de 10 % sobre o faturamento que a **CONTRATADA** auferir relativo aos atendimentos.

23.3 O Hospital Centenário pagará mensalmente à **CONTRATADA** pelos serviços efetivamente prestados e com contas aprovadas pelo gestor e fiscal e setor de faturamento da FHC, a importância correspondente aos procedimentos efetivamente prestados, conforme os procedimentos das Tabelas 1 e 2 do presente termo.

24 DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

24.1 A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO nomeia o Diretor Médico, João Marcelo Vieira Goulart, para a função de gestor do contrato.

24.2 A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO nomeia a Enfermeira, Fernanda Estrella na condição de fiscal de contrato, para acompanhar a execução e fiscalização da prestação dos serviços.

25 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (FORO):

25.1 Fica eleito o foro da cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, para quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente Contrato.

São Leopoldo, 29 de dezembro de 2023.

Fernanda Estrella
Fiscal

João Marcelo Vieira Goulart
Gestor

Clairton Rodrigues da Fé
Vice-Presidente Financeiro

Aguinaldo Cavedon
Vice-Presidente Administrativo